



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 88
Disponibilização: 08/05/2026
Publicação: 08/05/2026

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa -
FAPERO

Departamento de Apoio a Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia -
FAPERO-DC

EDITAL Nº 5/2026/FAPERO-DC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/FAPERO

PROGRAMA RO - EMPREENDER NA ESCOLA - EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO

1. DO PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA (FAPERO), em regime de mútua cooperação com a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC/RO), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Chamada Pública para a seleção de 01 (uma) proposta única de projeto educacional e formativo, fundamentada no seguinte arcabouço normativo:

a) **Constituição Federal (Art. 218):** Que estabelece o dever do Estado em promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a inovação como vetores de progresso social e econômico.

b) **Marco Legal de CT&I (Leis Federais nº 10.973/04 nº 13.243/16, Decreto Federal nº 9.283/2018 e Emenda Constitucional 85/2015):** Que instituem medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica no ambiente produtivo e educacional, autorizando o repasse de recursos a pesquisadores e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs).

c) **Marco Bancário do Terceiro Setor (Lei nº 13.019/14 e Decreto Estadual nº 21.431/16):** Que definem as regras para a celebração de parcerias e chamamentos públicos, com foco estrito em metas, resultados e transparência na aplicação de recursos públicos.

d) **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15):** Que impõe a obrigatoriedade de acessibilidade universal e desenhos inclusivos em todos os materiais pedagógicos e plataformas digitais desenvolvidos.

e) **Resolução nº 01/2025/FAPERO:** Que regulamenta a Política de Indução e Fomento à Proteção da Propriedade Intelectual da Fundação.

CONSIDERANDO que a dotação orçamentária destinada ao presente Edital integra o planejamento

plurianual do Estado de Rondônia e encontra-se devidamente prevista nas leis orçamentárias vigentes, com suplementação autorizada pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) id sei : (71582389), restando caracterizada a continuidade de política pública pré-existente ao período eleitoral, em estrita observância aos princípios da impessoalidade e legalidade previstos na Lei nº 9.504/1997.

2. DO OBJETO, PÚBLICO-ALVO, ABRANGÊNCIA

2.1. Objeto: Seleção de projeto educacional e formativo para a implementação de um ecossistema educacional de inovação, empreendedorismo e financeiro, composto por material didático (físico e digital), plataforma de apoio pedagógico, recursos tecnológicos e formação continuada, visando o desenvolvimento do protagonismo estudantil e da cultura digital na rede pública estadual.

2.2. Do Público-Alvo e Meta de Atendimento: 35.000 estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da rede pública estadual de Rondônia e uma rede de multiplicadores composta por, no mínimo, 250 e até 350 professores que serão multiplicadores.

2.2.1. Os beneficiários diretos serão estudantes regularmente matriculados no **Ensino Médio** da rede pública estadual.

2.2.2. A meta de atendimento consiste no compromisso de entrega integral dos componentes do ecossistema materiais e plataforma para o contingente total de alunos estipulado, além da formação contínua para os professores multiplicadores.

2.3. Da Abrangência Territorial e Estratégia de Implementação

2.3.1. Regionalização: A execução do objeto será distribuída por todo o território estadual, organizada através das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) da SEDUC/RO, visando atingir a meta global de 35.000 (trinta e cinco mil) estudantes.

2.3.2. Escalonamento Logístico: A proponente deverá apresentar um cronograma de implementação escalonado, que considere a extensão territorial e as condições de trafegabilidade das vias estaduais, garantindo que o suporte chegue de forma coordenada a todas as regionais.

2.3.3. Seleção de Unidades: A relação exata das escolas polos ou unidades contempladas em cada regional será definida pela SEDUC/RO, priorizando a densidade populacional necessária para o cumprimento da meta dos alunos.

2.4. Da Logística de Extensão Territorial

2.4.1. Polos de Atendimento: Para viabilizar a execução em um estado com cerca de 400 unidades escolares, a proponente poderá adotar o modelo de **Polos Tecnológicos Regionais**, onde escolas centrais em cada CRE funcionam como núcleos de formação para os professores multiplicadores das unidades vizinhas.

2.4.2. Barreiras Geográficas: O plano de trabalho deve prever estratégias específicas para o atendimento de escolas em zonas rurais e distritos remotos, assegurando que o material didático físico e o acesso à plataforma cheguem aos estudantes independentemente da localização geográfica.

2.4.3. Continuidade por Meio Digital: Em casos de isolamento por força maior (como cheias sazonais ou chuvas severas), a plataforma digital deverá atuar como ferramenta principal para garantir a continuidade pedagógica remotamente.

3. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Objetivo Geral: Implementar uma metodologia de aprendizagem ativa e construcionista que integre tecnologia e práticas pedagógicas estruturadas, transformando o estudante em protagonista na criação de soluções para contextos reais e interdisciplinares.

3.2. Objetivos Estratégicos (Específicos):

3.2.1. Fortalecimento Acadêmico: Mobilizar habilidades da BNCC e BNCC da Computação, com foco em raciocínio lógico, interpretação crítica e resolução estruturada de problemas.

3.2.2. Cultura de Inovação: Desenvolver o pensamento computacional integrando dinâmicas manuais e lógicas (desplugadas) ao uso de dispositivos e plataformas tecnológicas (plugadas), consolidando a cultura digital na sala de aula.

3.2.3. Desenvolvimento Regional: Estimular a criação de soluções inovadoras que respeitem a sociobiodiversidade e promovam a sustentabilidade no contexto da Amazônia.

3.2.4. Capacitação Docente: Prover formação continuada e suporte metodológico para que educadores atuem como mediadores de processos de inovação.

3.2.5. Competências: Desenvolver a autogestão, resiliência e o trabalho colaborativo através de desafios reais e aprendizagem baseada em projetos.

4. EIXOS ESTRATÉGICOS DE EXECUÇÃO

4.1. Para garantir a entrega da solução pretendida, a proposta deverá se estruturar em quatro eixos fundamentais:

Eixo	Descrição Técnica
I. Metodologia Ativa	Aplicação de fundamentos construcionistas onde a tecnologia é estratégia metodológica para a investigação e experimentação.
II. Conteúdo e Recursos	Entrega de material didático físico/digital interdisciplinar e acesso à plataforma digital de apoio pedagógico. Este eixo inclui a obrigatoriedade de acessibilidade conforme a lei 13.146/15.
III. Formação e Suporte	Programa de formação continuada para educadores, garantindo a sustentabilidade da aplicação metodológica em sala de aula. Este eixo inclui a obrigatoriedade de disponibilização de canal de atendimento (Help Desk) via plataforma digital ou aplicativo de mensagens, para suporte em tempo real aos professores multiplicadores sobre o uso do material e da plataforma durante todo o período letivo.
IV. Impacto Regional	Alinhamento dos projetos ao ecossistema de inovação local, focando em empreendedorismo e desenvolvimento sustentável.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A estruturação financeira deste Edital observa o princípio da especialidade da despesa e as normas de execução orçamentária do Estado de Rondônia, sendo imperativa a leitura e observância do **Manual de Prestação de Contas da FAPERÓ** para a elaboração da planilha de custos.

5.2. Origem e Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros destinados à execução do Programa "RO Empreender na Escola" são oriundos do Tesouro Estadual, sob gestão da FAPERÓ em parceria com a SEDUC/RO, provenientes de superávit financeiro (REQ 4255/2026). A despesa correrá à conta da seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 1.500.1000 – Recursos de Impostos e Transferências.

Programa/Ação: 19.571.2086.2086.

Elementos de Despesa: Auxílio Pesquisador 3.3.90.20

5.2. Valor Global: O montante total destinado a este Edital é de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, com previsão de execução plurianual abrangendo os exercícios de **2026 e 2027**.

5.3. Distribuição de Rubricas (Rigor Obrigatório): A planilha de custos da proposta deverá respeitar rigorosamente os seguintes limites percentuais, sob pena de indeferimento por inconformidade técnica:

a) 75% (R\$ 7.500.000,00) – Estrutura Pedagógica e Kits: Destinado exclusivamente à aquisição de materiais didáticos, kits físicos e digitais, licenciamento de softwares e insumos necessários à implementação nas unidades escolares.

b) 19% (R\$ 1.900.000,00) – Concessão de Bolsas: Destinado ao pagamento de auxílio financeiro à equipe técnica e aos professores da rede estadual. conforme as seguintes modalidades:

Equipe Técnica (CAFIX): Concessão de bolsas nas categorias CAFIX I, II e III, destinadas à fixação de pesquisadores e extensionistas para suporte à gestão e inovação do projeto. O pesquisador coordenador poderá ser beneficiário de uma das bolsas CAFIX. Dentre as cotas de bolsas CAFIX II ou III, o proponente deverá, obrigatoriamente, prever a seleção de profissional com expertise comprovada em contabilidade, gestão financeira ou administração pública, para atuar na conformidade da prestação de contas concomitante e conciliação bancária mensal do Programa.

Docentes: Modalidade Professor de Educação Básica em Programas de CT&I na Escola, destinada a atender a demanda de, **no mínimo, 250 professores multiplicadores** conforme indicação pela SEDUC/RO. As regras de atuação pedagógica e horários destes docentes estão definidas no Item 9 deste Edital.

Regramento: A concessão de bolsas tem natureza estritamente de auxílio financeiro e fomento à pesquisa, seguindo rigorosamente o **Regimento de Bolsas da FAPERÓ**. É terminantemente vedada a utilização destes recursos para o pagamento de salários ou encargos de qualquer natureza. Ressalta-se que a participação no Programa e o recebimento da bolsa **não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício ou relação de trabalho com a FAPERÓ**, com a SEDUC/RO ou com o Estado de Rondônia.

c) 6% (R\$ 600.000,00) – Logística e Operacionalização: Despesas com deslocamentos, diárias para itinerância técnica e organização de eventos pedagógicos vinculados ao Programa.

5.3.1. O bolsista de Apoio Técnico à Gestão (Contabilidade/Administração), integrante da equipe CAFIX, terá como atribuição obrigatória a emissão de um **Parecer de Conformidade Financeira Mensal**.

5.3.2. Este documento deverá atestar a regularidade da aplicação dos recursos, integrando obrigatoriamente a conciliação bancária mensal a ser submetida à FAPERÓ, servindo como instrumento de blindagem administrativa para o Coordenador e suporte à auditoria prévia.

5.4. Elegibilidade e Responsabilidade Técnica: Para a viabilização do repasse dos recursos de bolsas, o proponente deve observar os critérios de habilitação:

Elegibilidade do Coordenador: O coordenador/pesquisador proponente deve, obrigatoriamente, atender aos requisitos de elegibilidade descritos na **Resolução de Bolsas da FAPERO** e neste Edital para liderar o projeto.

Elegibilidade da Equipe: É responsabilidade do coordenador garantir que toda a equipe técnica (CAFIX) e os professores bolsistas possuam a formação e o perfil adequados às modalidades solicitadas, conforme as normas vigentes da Fundação.

Conformidade Normativa: O proponente deve ler atentamente o **Manual de Prestação de Contas FAPERO** pois o descumprimento das normas de elegibilidade ou a realização de gastos fora das rubricas aprovadas implicará a reprovação das contas e a imediata inadimplência do beneficiário.

5.5. Diretrizes para Elaboração da Planilha de Custos:

5.5.1. Detalhamento Técnico: O proponente deve detalhar cada item da planilha, justificando sua essencialidade para o alcance das metas do projeto.

5.5.2. Referencial de Preços: Para itens de custeio e serviços, devem ser observados os preços de mercado, sendo obrigatória a apresentação de cotações conforme exigido pelo **Manual da FAPERO**.

5.5.3. Vedações de Remanejamento: É terminantemente proibida a transposição de recursos entre as rubricas de **Bolsas e Custeio** sem prévia e expressa autorização da Diretoria Técnico-Científica da FAPERO. Nos termos da Emenda Constitucional nº85/2025, que alterou o artigo 167 da Constituição Federal, especialmente em seu 5º, admite-se, no âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre categorias de programação, mediante ato de Poder Executivo e observadas as normas da FAPERO, visando assegurar a viabilização e efetividade dos resultados do projeto.

5.5.4. Vinculação ao Empenho: Em cumprimento ao **art. 60 da Lei nº 4.320/64**, nenhuma despesa poderá ser realizada antes da emissão do respectivo empenho e da assinatura do Termo de Outorga.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO E METAS FÍSICAS:

6.1 O valor total deste Edital é de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, a serem liberados em 04 (quatro) parcelas, mediante o cumprimento dos seguintes critérios de medição e indicadores:

PARCELA	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	CONDIÇÃO PARA LIBERAÇÃO / CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
I	R\$ 1.500.000,00	15%	Assinatura do Termo de Outorga e Aceite do Plano de Trabalho definitivo. Liberação destinada à mobilização inicial e contratação da equipe de gestão (Meta 03).
II	R\$ 1.250.000,00	12,5%	Comprovação da seleção e início da formação dos professores (Meta 02). Apresentação do cronograma logístico validado e relatório de atividades da equipe CAFX (Meta 03).
			Prontidão Operacional e Engajamento:

III	R\$ 5.250.000,00	52,5%	Prova de posse dos kits pedagógicos e plataforma 100% ativa (Meta 01). Relatório de Engajamento Inicial, extraído da plataforma, comprovando a ativação das contas e interação pedagógica inicial.
IV	2.000.000,00	20%	Conclusão das itinerâncias e eventos de culminância nos polos (Meta 04).

6.2. Dinâmica de Execução e Ciclos de Atendimento: Para viabilizar a meta de 35.000 (trinta e cinco mil),estudantes e a capacitação docente, a execução será dividida em dois ciclos principais:

6.2.1. Ciclo I - Preparação e Implementação (2º Semestre de 2026): Foco na mobilização, entrega do primeiro lote de materiais e capacitação inicial dos professores multiplicadores para os primeiros grupos de alunos.

6.2.2. Ciclo II - Expansão e Consolidação (1º Semestre de 2027): Foco na universalização do atendimento, suporte contínuo via plataforma digital e conclusão das metas físicas para atingir o contingente total de alunos e professores.

6.2.3. Continuidade Pedagógica: A estratégia deve garantir que o aprendizado não seja interrompido durante a transição dos semestres letivos, utilizando a plataforma digital como suporte híbrido aos multiplicadores;

6.2.4. Da Extensão Territorial e Barreiras Logísticas: A execução do cronograma de entregas físicas deve considerar a complexidade logística para atendimento das escolas estaduais, as distâncias entre os polos e as condições de trafegabilidade das vias estaduais e federais no estado de Rondônia.

6.2.5 Da Reprogramação Técnica e Logística: Diante da ocorrência de fatos supervenientes, casos de força maior (como eventos climáticos extremos ou cheias sazonais) ou desafios logísticos imprevistos derivados da extensão territorial, o Coordenador poderá solicitar a **reprogramação do cronograma de metas e desembolso.**

6.2.6. A solicitação de reprogramação deverá ser formalmente protocolada, contendo justificativa técnica detalhada e plano de ação corretivo.

6.2.7. A alteração apenas terá validade após a análise técnica e **prévia autorização expressa da FAPERRO**, ouvida a **SEDUC/RO** quanto à compatibilidade com o calendário letivo, mantendo-se inalterado o valor global do projeto.

7.DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

7.1. O proponente deve realizar uma leitura minuciosa do **Manual de Prestação de Contas da FAPERRO**, uma vez que a execução financeira está estritamente vinculada às categorias econômicas autorizadas e ao cumprimento das normas de controle.

7.2. Natureza de Despesa (Custeio): Os recursos alocados serão aplicados exclusivamente em despesas correntes, observando a **Portaria nº 448/2002/STN**, conforme detalhado abaixo:

Bolsas: Pagamento de bolsas nas modalidades destinadas a equipe técnica e aos professores da rede estadual participantes, em conformidade com o Regimento Interno da FAPERRO.

a) Material Didático e Pedagógico: Custos relativos à autoria e/ou aquisição, diagramação, revisão, impressão de kits pedagógicos para o corpo discente, mediante validação prévia da SEDUC/RO.

b) **Acessibilidade:** Despesas com a adaptação de materiais para inclusão de alunos com deficiência, em estrita observância à Lei nº 13.146/2015.

c) **Insumos e Premiações:** Aquisição de insumos educacionais e prêmios para estudantes, visando o estímulo ao desempenho acadêmico dentro do Programa.

d) **Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):** Contratação de serviços especializados para desenvolvimento de conteúdos, plataformas de monitoramento, suporte tecnológico e dentre outros vinculados ao desenvolvimento do projeto.

e) **Logística e Itinerância:** passagens e diárias para a equipe técnica, destinadas a garantir a cobertura para atendimento em todas as escolas indicadas pela SEDUC/RO.

f) **Eventos Pedagógicos:** Organização de oficinas e feiras, incluindo gastos com alimentação (lanches/coffee break) exclusivamente para os alunos em atividade.

7.3. Itens Não Financiáveis: Conforme as vedações previstas no **Manual da FAPERO** e na legislação de regência, é proibida a aplicação de recursos em:

a) **Despesas de Capital:** Aquisição de bens permanentes, equipamentos, veículos ou imóveis.

b) **Pessoal:** Remuneração de servidores públicos por meio de contratos de trabalho (exceto na modalidade bolsa prevista neste edital).

c) **Gastos Administrativos e Encargos:** Pagamento de contas de consumo (água, luz, telefone), taxas bancárias, multas, juros ou encargos moratórios.

d) **Publicidade Institucional:** Despesas com propaganda que não possua caráter estritamente educativo ou de divulgação científica do Programa.

7.4. Execução e Conformidade Normativa: A execução financeira deverá seguir rigorosamente o plano de trabalho e projeto aprovado. Em atenção ao **art. 60 da Lei nº 4.320/64**, é vedada a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho. O descumprimento das normas contidas no **Manual de Prestação de Contas da FAPERO** acarretará na imediata inadimplência do beneficiário e na obrigação de restituição dos valores ao erário.

8. CRONOGRAMA

8.1. Os prazos constantes neste cronograma são referenciais e poderão sofrer alterações por conveniência da Administração Pública ou por motivos de força maior, mediante publicação oficial no site da FAPERO. Os prazos de recursos contam-se em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	08 de Maio de 2026
Impugnação do Edital	09 a 13 de Maio
Início da submissão das propostas (via SIGFAPERO)	A partir de 14 de Maio às 08h00 (Horário Local)

Data limite para submissão das propostas	Até 15 de Junho de 2026 até às 13h30 (Horário Local)
Resultado da fase de enquadramento (Etapa I)	A partir de 16 de Junho de 2026
Análise de mérito (Etapa II - Comissão Conjunta)	A partir de 17 de Junho a 22 de Junho de 2026
Resultado Preliminar de mérito	A partir de 23 de Junho de 2026
Prazo para Interposição de Recursos	24 a 26 de Junho de 2026
Análise e Resposta aos Recursos	29 e 30 de Junho de 2026
Resultado Final e Homologação	01 de Julho de 2026
Assinatura do Termo de Outorga	Até 03 de Julho de 2026
Início da Execução (Fase I)	Imediato após a assinatura

9. DA DINÂMICA DE CAPACITAÇÃO E ATUAÇÃO DOCENTE

9.1. Do Fluxo de Trabalho: Os no mínimo 250 e até 350 professores indicados pela SEDUC atuarão como multiplicadores da metodologia. O proponente selecionado deverá organizar o cronograma de treinamento respeitando:

9.1.1. Compatibilidade de Horário: A capacitação deve ocorrer exclusivamente no horário de **formação e planejamento** do professor. É vedada a retirada do professor de sala de aula para treinamentos do projeto.

9.1.2. Ciclos de Aplicação: O projeto deve prever que um mesmo professor realize até 02 (dois) ciclos de capacitação, permitindo o aprofundamento prático com os alunos entre um ciclo e outro.

9.2. Áreas Prioritárias de Formação: O conteúdo pedagógico e as capacitações devem ser desenhados para atender professores das áreas de Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, focando na interdisciplinaridade com o Empreendedorismo e Educação Financeira.

9.3. Da Gestão da Equipe e Vedações: Conforme estabelecido nas regras de elegibilidade (Item 5.4.)

9.3.1. Os professores indicados pela SEDUC participam exclusivamente como **executores e multiplicadores (bolsistas)**.

9.3.2. A responsabilidade pela submissão da proposta, coordenação técnica, financeira e prestação de contas é exclusiva do **Proponente (Coordenador Geral)**, sendo vedado aos professores da rede estadual assumirem este papel no presente Edital, bem como submeter propostas.

10. DA SUBMISSÃO E PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. Canal e Condições de Submissão: As propostas deverão ser submetidas eletronicamente, de forma exclusiva, por meio do sistema SIGFAPERO

10.1.1 Submissão de Proposta: A proposta deve ser apresentada por pesquisador doutor, com vínculo empregatício em Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) ou Instituição de Ensino Superior (IES), pública, sediada no Estado de Rondônia.

10.1.2.Responsabilidade: O Coordenador/Proponente será o único responsável pela inserção correta de todos os dados e pela guarda documental dos originais digitalizados para fins de auditoria.

10.2. Documentação Obrigatória do Proponente (Upload em PDF)

10.2.1 Para a submissão, o proponente deverá realizar o upload dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação sumária:

- a) Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovante de endereço atualizado (máximo 90 dias);
- c) Diploma de Doutorado (frente e verso);
- d) Comprovante de vínculo com a Instituição Sediada em Rondônia;
- e) Comprovante de atualização do Currículo Lattes no ano da submissão;
- f) Comprovante de cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- g) Anuência Institucional emitida pela ICT ou IES de vínculo do coordenador.
- h) Projeto Educacional e Plano de trabalho.

10.3. Composição Técnica da Proposta:

a) Projeto Educacional Completo: Justificativa, objetivos, metodologia, metas quantitativas e qualitativas e cronograma físico-financeiro.

b) Plano de Trabalho Detalhado: Estratégia de logística para atendimento presencial e híbrido nas escolas estaduais, visando o alcance de 35.000 estudantes, e cronograma físico-financeiro. Deve incluir, obrigatoriamente, o detalhamento da estrutura de suporte técnico-pedagógico (Help Desk) para atendimento em tempo real aos professores multiplicadores, via plataforma digital ou canais de mensageria.

c) Prova de Conceito (MVP) - Material Didático: Versão preliminar do material de Educação Financeira e Empreendedorismo para avaliação técnica. Deve conter: ementas, plano de aula detalhado, pelo menos 01 (uma) unidade de aprendizagem diagramada e especificações técnicas de qualidade física (papel e acabamento).Adicionalmente, deve ser apresentada a estratégia de acessibilidade para o

material físico (ex: previsão de braille, fontes ampliadas ou suporte para leitura tátil), garantindo a inclusão de alunos com deficiência visual ou baixa visão conforme a Lei nº 13.146/15.

d) Plataforma Tecnológica: Demonstração do ambiente virtual de aprendizagem (podendo ser solução própria ou licenciamento de software existente). A plataforma deverá demonstrar prontidão tecnológica para acessibilidade, incluindo obrigatoriamente: compatibilidade com leitores de tela, navegação via teclado, suporte para audiodescrição de imagens e interface adaptada para tradução em Libras (via vídeos ou avatares), seguindo as diretrizes do eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico).

e) Orçamento Detalhado: Planilha de custos (Custeio e Bolsas) totalizando até **R\$ 10.000.000,00**, e as bolsas em conformidade com a Resolução nº 001/2025/FAPERO. O proponente deverá prever na equipe técnica (Bolsas CAFIX) a participação de profissionais com expertise em contabilidade ou gestão financeira para assegurar a conformidade da prestação de contas mensal e da conciliação bancária exigida no item 13.3.

10.4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.4.1. Comissão Avaliadora Conjunta: A análise e o julgamento serão realizados por uma Comissão Multidisciplinar composta paritariamente por representantes da FAPERO pesquisadores, mestres e doutores e da SEDUC/RO, com as seguintes atribuições:

10.4.2. NCPB/FAPERO: Análise de conformidade documental e administrativa (Etapa I).

10.4.3. Diretoria Científica (DC e DITT FAPERO): Análise de mérito científico, inovação e viabilidade orçamentária (Etapa II).

10.4.4. Gerência Técnica da SEDUC/RO: Avaliação político-pedagógica, conformidade com a Base nacional comum curricular - BNCC e validação da Prova de Conceito (Etapa II).

10.4.5. Etapas do Processo de Seleção

1. Etapa I – Enquadramento (Eliminatória): Realizada pelo Núcleo de Controle de Projetos e Bolsas (NCPB). Verificação da documentação listada no item 10.2 e seus subitem.

2. Etapa II – Análise de Mérito e Qualidade (Classificatória): Aplicação da pontuação técnica e avaliação da Prova de Conceito (MVP). Resultado da Etapa: Emissão de Parecer Técnico e Termo de Viabilidade Pedagógica pela SEDUC/RO. Este documento atesta a aptidão técnica da proposta, mas não autoriza o início da execução ou qualquer despesa financeira.

3. Etapa III – Julgamento Final e Homologação (Decisória): Deliberação conjunta entre a Presidência da FAPERO e SEDUC para a escolha da proposta aprovada, considerando o interesse público e o impacto socioeducativo para o Estado de Rondônia.

10.5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO: A avaliação de mérito e qualidade técnica (Etapa II) atribuirá uma pontuação **de 0 a 100 pontos**, conforme os pesos distribuídos na tabela abaixo:

Critério	Descrição do Parâmetro de Avaliação	Pontuação Máxima
C1: Qualidade do Material Didático (MVP)	Avaliação da Prova de Conceito (unidade diagramada), ementas, alinhamento com a BNCC e atratividade visual para	30

	jovens.	
C2: Capacidade Logística e Operacional	Estratégia de interiorização para atender as escolas estaduais e a capilaridade da equipe de campo.	25
C3: Plataforma Tecnológica (AVA)	Funcionalidade do Ambiente Virtual de Aprendizagem, facilidade de acesso (UX), suporte offline e integração de dados.	20
C4: Qualificação da Equipe Técnica	Experiência comprovada dos coordenadores e consultores em projetos de larga escala e formação docente.	15
C5: Viabilidade e Economicidade	Coerência entre o cronograma físico e o financeiro, além da razoabilidade dos custos unitários por aluno.	10
TOTAL		100

10.6. MEMÓRIA DE CÁLCULO E LÓGICA DE CONTABILIZAÇÃO: Para garantir a transparência e a precisão na seleção da proposta que executará os **R\$ 10.000.000,00**, a comissão utilizará a seguinte lógica de contabilização:

10.6.1. Fórmula da Pontuação Final (PF): A Pontuação Final será a soma simples dos pontos obtidos em cada critério, sendo a nota mínima de corte **60 pontos** para classificação.

$$PF = C1 + C2 + C3 + C4 + C5$$

10.6.2. Lógica de "Custo por Aluno" (CPA): Como o objetivo é atingir **35.000 alunos**, a comissão analisará a memória de cálculo orçamentária sob a ótica da eficiência financeira:

$$\text{Fórmula: } CPA = \frac{\{\text{Valor Total do Projeto}\}}{\{\text{N}^\circ \text{ de Alunos Atendidos}\}}$$

10.6.2.1 Propostas que apresentarem um CPA acima da média de mercado para materiais e serviços similares, sem justificativa técnica de logística excepcional, sofrerão decréscimo de pontuação no critério C5 (Viabilidade e Economicidade).

10.6.7. Logística de Interiorização (Peso Regional): A pontuação no critério **C2** avaliará a "estratégia de deslocamento":

- **Zonas Urbanas:** Menor peso na complexidade logística.
- **Zonas Rurais e Distritos Remotos:** Receberão a pontuação máxima as propostas que detalhem o uso de transportes específicos, parcerias locais e cronogramas de entrega para escolas de difícil acesso.

10.6.8. Critérios de Desempate: Em caso de empate na Pontuação Final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem de prioridade:

1. Maior nota no critério **C1** (Qualidade do Material Didático).
2. Maior nota no critério **C2** (Capacidade Logística).
3. Proponente com maior tempo de atuação comprovada no ecossistema de CT&I de Rondônia.

10.6.8.1 Transparência no Julgamento: A comissão emitirá uma Planilha de Julgamento Consolidada. Cada avaliador deverá **justificar formalmente por escrito** as notas atribuídas que forem inferiores a **70% do valor máximo previsto para cada critério individual** (C1 a C5).

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS

11.1. 1.1. Titularidade: Em conformidade com a Lei de Inovação (Lei nº 10.973/04) e a Resolução nº 01/2025/FAPERO, a titularidade dos direitos patrimoniais sobre o material didático (físico e digital), metodologias, softwares e marcas desenvolvidos no âmbito deste Programa será exercida em regime de cotitularidade entre a FAPERO, a SEDUC/RO e a Instituição Sediada (ICT/IES) do proponente.

11.2. Direitos de Uso: O Outorgado garante ao Estado de Rondônia a licença de uso, reprodução, distribuição e adaptação do material didático e da plataforma de forma perpétua, gratuita e irrestrita para fins educacionais na rede pública.

11.3. Reconhecimento de Autoria: Ficam assegurados os direitos morais dos autores e pesquisadores envolvidos, devendo o Estado citar os créditos em todas as publicações oficiais.

11.4. Vedação à Comercialização: É terminantemente proibida a comercialização dos materiais ou a cessão de direitos a terceiros sem a anuência prévia e expressa do Conselho Superior da FAPERO, sob pena de rescisão do Termo de Outorga e sanções administrativas.

11.4.1 Da Transferência Tecnológica e Portabilidade: No caso de desenvolvimento de plataformas digitais ou softwares, o proponente obriga-se a entregar ao Estado de Rondônia (FAPERO/SEDUC) o **código-fonte completo e aberto**, documentação técnica e o dicionário de dados.

11.4.2. Deve-se garantir a total portabilidade dos dados dos 35.000 alunos previstos, assegurando que o Estado possa manter a operação de forma independente após o encerramento do contrato, sem custos adicionais de licenciamento.

11.5. Depósito de Patentes/Registros: Caso o projeto resulte em invento passível de proteção (softwares ou patentes), o registro junto ao INPI deverá ser realizado em nome dos cotitulares, arcando

a proponente com as custas iniciais.

12. DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO (LEI Nº 13.146/15)

12.1. Diretrizes de Acessibilidade: Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), todos os produtos, metodologias e plataformas desenvolvidos no âmbito deste Programa deverão garantir o acesso e a participação plena de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

12.2. Materiais Didáticos Físicos: Os materiais impressos (apostilas, livros e kits) devem prever versões adaptadas ou mecanismos de conversão para formatos acessíveis, tais como Braille, caracteres ampliados ou suporte para leitura tátil, conforme a necessidade identificada pela SEDUC/RO.

12.3. Plataformas Digitais: O ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e demais conteúdos digitais devem seguir as diretrizes do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), garantindo:

12.3.1. Todo o conteúdo audiovisual produzido deverá garantir acessibilidade plena, sendo obrigatória a presença de intérprete de Libras e a **inclusão de Legendas Descritivas (Open ou Closed Caption)** em 100% dos vídeos, visando o atendimento universal de diversos níveis de deficiência auditiva, em conformidade com o eMAG e a Lei nº 13.146/15.

12.3.2. Tecnologias Assistivas: Compatibilidade com softwares leitores de tela para cegos e pessoas com baixa visão, além de descrições em áudio (audiodescrição) de imagens e gráficos.

12.3.3. Navegação Facilitada: Comandos via teclado para usuários com deficiência motora e opções de alto contraste para melhor leitura.

12.4. Inclusão Geracional (Idosos): No caso de atividades que envolvam a comunidade escolar ampliada ou programas de educação de jovens e adultos (EJA), a interface das ferramentas tecnológicas deve priorizar a usabilidade simplificada, com fontes legíveis e comandos intuitivos, respeitando as necessidades de usuários idosos.

12.5. Comprovação de Acessibilidade: A proponente deverá descrever, em seu Projeto e Plano de Trabalho, as metodologias e ferramentas específicas que serão adotadas para assegurar o cumprimento destes requisitos, sob pena de desclassificação na fase de análise técnica.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

13.1. Disposições Gerais e Rigor Normativo: A prestação de contas dos recursos concedidos deverá ser realizada pelo Coordenador do Projeto por meio do sistema SIGFAPERO, observando-se rigorosamente as normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERO, a Lei Estadual de Inovação e as demais legislações vigentes.

13.2. Relatórios Técnicos e Vínculo com o Desembolso

O coordenador do projeto deverá apresentar à Diretoria Científica da FAPERO, via SIGFAPERO, os relatórios descritos abaixo. A aprovação de cada etapa é condição mandatória para o cumprimento do cronograma de desembolso:

a) Relatório de Planejamento, Seleção e Validação (Agosto/2026):

Conteúdo: Apresentação do planejamento pedagógico validado pela SEDUC/RO, autorização para aquisição da plataforma e, obrigatoriamente, a comprovação da seleção e início da formação dos 250 (duzentos e cinquenta) professores (Meta 02) e estruturação da equipe CAFIX (Meta 03).

Vínculo Financeiro: Liberação da 2ª Parcela (12,5%).

b) Relatório de Prontidão Operacional e Prova de Posse (Outubro/Novembro 2026):

Conteúdo: Comprovação da posse do material didático (Meta 01) via fotos de estoque e notas fiscais,

plataforma digital 100% ativa e cronograma de logística para as CREs. Deve incluir o Relatório de Engajamento Inicial, extraído da plataforma, comprovando a ativação das contas e interação pedagógica inicial.

Vínculo Financeiro: Liberação da 3ª Parcela (52,5%). A liberação está vinculada ao atingimento da meta mínima do Indicador de Retenção Digital - Fase de Engajamento (Meta 05 - Ciclo 1), aferida pelo percentual de alunos com primeiro acesso realizado e Módulo 1 iniciado, sob pena de glosa ou suspensão do pagamento.

c) Relatório de Consolidação do Ciclo I e Itinerância (Fevereiro/2027):

Conteúdo: Relatório detalhado da aplicação do 1º ciclo, contendo evidências da entrega dos materiais em campo e comprovação da realização das itinerâncias técnicas nos polos regionais (Meta 04). Deve incluir o planejamento para o Ciclo II.

Vínculo Financeiro: Liberação da 4ª Parcela (20%).

d) Relatório Técnico-Científico e Financeiro Final:

Conteúdo: Entregue em até 60 dias após o término da vigência. Deve consolidar o impacto pedagógico, o atingimento da meta de 80% de conclusão efetiva (Meta 05 - Ciclo 2) e a transferência definitiva dos ativos digitais e código-fonte para a SEDUC/RO (Item 11.4), além da prestação de contas integral.

13.3. Da Prestação de Contas Financeira: A prestação de contas financeira deve ocorrer de forma concomitante à execução, contendo:

A. Comprovação de Despesas: Notas fiscais eletrônicas, recibos e extratos bancários da cartão pesquisador do projeto (inclusive conta de aplicação).

B. Conciliação Bancária: Demonstração mensal de que o fluxo de caixa corresponde às metas aprovadas.

C. Execução de Bolsas: Folhas de pagamento e relatórios de frequência dos bolsistas vinculados ao projeto.

D. Rendimentos de Aplicação: Os recursos deverão ser mantidos via cartão magnético da pesquisa. Eventuais rendimentos provenientes de aplicações financeiras só poderão ser aplicados no objeto do projeto mediante autorização prévia da FAPERO, caso contrário, deverão ser recolhidos ao Tesouro Estadual.

E. Suporte Técnico Especializado em Gestão: Em razão do volume financeiro e da complexidade da prestação de contas mensal, a execução financeira deverá ser acompanhada por profissional com expertise comprovada em **contabilidade, gestão financeira ou administração pública**. Este profissional será responsável por assegurar a conformidade dos processos, a regularidade fiscal e a integridade da conciliação bancária durante toda a vigência do projeto.

13.4. Da Fiscalização e Monitoramento: A FAPERO, por meio de sua Diretoria Científica ou comissão designada, exercerá a fiscalização do projeto através de:

A. Acompanhamento Eletrônico: Auditoria contínua dos registros inseridos no SIGFAPERO.

B. Vistorias In Loco: Visitas técnicas aleatórias ou programadas aos armazéns de materiais, sedes operacionais e escolas beneficiadas para conferência da entrega física.

C. Avaliação de Impacto: Análise dos indicadores sociais e pedagógicos previstos no plano de trabalho.

13.5. Sanções e Glosas: A identificação de irregularidades, o descumprimento de prazos ou a não comprovação da posse dos materiais nas datas previstas implicará em:

A. Suspensão imediata de novos desembolsos e bloqueio do Cartão Pesquisa.

B. Glosa total ou parcial de valores não comprovados ou aplicados em desacordo com o plano de trabalho.

C. Instauração de Tomada de Contas Especial, sujeitando os responsáveis às penalidades da Lei de Improbidade Administrativa e inscrição em Dívida Ativa do Estado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Direito ao Recurso: Das decisões de Enquadramento ou Mérito, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado ou site oficial.

14.2. Forma de Interposição: Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente de forma digital, por meio da plataforma SIGFAPERO, dirigidos à **Comissão de Seleção**, devendo conter a exposição dos fatos e os fundamentos do pedido.

14.3. Contrarrazões: Interposto o recurso, os demais interessados serão comunicados via sistema para apresentar contrarrazões, se desejarem, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo de interposição de recurso.

14.4. Juízo de Retratação e Decisão: A Comissão de Seleção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para exercer o juízo de retratação ou, mantendo a decisão, encaminhar à Presidência da FAPERO para decisão final e homologação.

14.5. Efeito Suspensivo: Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente decidir de forma diversa, motivada por razões de interesse público ou risco de dano irreparável.

14.6. Decisão Final: A decisão dos recursos será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, não cabendo novo recurso administrativo contra a decisão da autoridade superior.

15. VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

15.1. O projeto selecionado neste Edital terá vigência de execução de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.

15.2. A execução do cronograma físico-financeiro observará a natureza plurianual (2026-2027), com o objetivo de garantir a logística em todas as regionais de ensino.

15.3. As janelas de execução deverão seguir os seguintes marcos:

Mobilização e Planejamento (Julho - Agosto/2026): Assinatura do termo, seleção da equipe CAFIX e validação pedagógica junto à SEDUC.

1º Momento de Aplicação (Setembro - Dezembro/2026): Execução do Ciclo I, abrangendo a primeira metade da meta de atendimento e formação docente inicial.

2º Momento de Aplicação (Fevereiro - Junho/2027): Execução do Ciclo II, com foco na conclusão da meta de 35.000 alunos e certificação final dos professores multiplicadores.

3º Encerramento e Relatório Final (Julho/2027): Consolidação dos dados de impacto e prestação de contas técnica final.

15.4. Eventuais ajustes entre os momentos de aplicação, motivados por questões logísticas ou climáticas (chuvas severas), poderão ser propostos pelo Coordenador, desde que mantida a meta global de atendimento.

16. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE (EDITAL E GESTÃO)

16.1. Canal de Dúvidas sobre o Edital: Esclarecimentos sobre os termos desta Chamada Pública devem ser solicitados pelos interessados exclusivamente via sistema SIGFAPERO, em até 03 (três) dias úteis antes do prazo final de submissão.

16.2. Canal Oficial de Gestão (SIGFAPERO): A plataforma SIGFAPERO é o canal único e obrigatório para a submissão de propostas, interposição de recursos, envio de relatórios técnicos de monitoramento e prestação de contas financeiras.

16.3. Comunicação Institucional: Toda e qualquer peça publicitária, postagem em redes sociais ou material de divulgação do programa deverá conter, obrigatoriamente, a aplicação correta das logomarcas da FAPERO, SEDUC/RO e do Governo do Estado de Rondônia, seguindo o manual de identidade visual vigente, sob pena de glosa de recursos.

16.4. Notificações Oficiais: Os resultados, convocações e eventuais retificações do cronograma serão publicados no site oficial da FAPERO e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações.

17. DISPOSITIVOS GERAIS E FINAIS

17.1. Alterações no Edital: A FAPERO reserva-se o direito de modificar o presente edital, inclusive prazos, por conveniência da Administração Pública ou força maior, mediante republicação oficial.

17.2. Casos Omissos: Situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidas pela Diretoria Executiva da FAPERO, ouvindo a SEDUC/RO quando o tema for de natureza pedagógica.

17.3. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias judiciais decorrentes deste Edital que não puderem ser resolvidas administrativamente.

17.4. Aceitação de Termos: A submissão da proposta implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Manual de Prestação de Contas da FAPERO.

17.5. Conformidade Eleitoral: O presente Edital e a celebração dos instrumentos jurídicos decorrentes (Termos de Outorga) submetem-se estritamente às normas de conduta vedada aos agentes públicos em ano eleitoral, conforme a **Lei nº 9.504/1997**. A FAPERO reserva-se o direito de suspender, antecipar ou prorrogar etapas do cronograma, bem como condicionar a assinatura de termos e repasses financeiros à observância das restrições legais impostas pelo período defeso, sem que isso gere direito à indenização aos proponentes.

ANEXO I: REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026/FAPERO

PROGRAMA RO - EMPREENDER NA ESCOLA

a) Disposições Específicas

Objeto: Seleção 1 (um) único projeto educacional e formativo para a implementação de um ecossistema educacional de inovação, empreendedorismo e financeiro, composto por material didático (físico e digital), plataforma de apoio pedagógico, recursos tecnológicos e formação continuada, visando o desenvolvimento do protagonismo estudantil e da cultura digital na rede pública estadual.

Vigência: O projeto terá duração de **12 (doze) meses** de execução, com natureza plurianual abrangendo os exercícios de 2026 e 2027.

Público-Alvo: 35.000 estudantes do Ensino Médio da rede pública estadual de Rondônia e uma rede de multiplicadores composta por, **no mínimo, 250 e até 350 professores.**

b) Modalidades de Bolsa e Parâmetros de Concessão

As bolsas destinam-se exclusivamente ao auxílio financeiro para fomento à pesquisa e extensão, sem vínculo empregatício:

Bolsas CAFIX (I, II e III) na quantidade mínima de 16 e até 20: Destinadas à equipe técnica e extensionistas para suporte à gestão e inovação.

Bolsa Professor de Educação Básica, na quantidade mínima de 250 e até 350 : Para docentes da rede estadual atuantes como multiplicadores do programa.

Parâmetros: O valor total para bolsas é limitado a **R\$ 1.900.000,00 (19%)** do orçamento global.

c) Apresentação das Propostas

As propostas devem ser submetidas via **SIGFAPERO** contendo:

Plano de Trabalho: Detalhamento da estratégia logística para as 15 CREs, cronograma físico-financeiro e metas de atendimento.

Documentos Obrigatórios: RG, CPF, Diploma de Doutorado, comprovante de vínculo com ICT/IES em Rondônia, Currículo Lattes atualizado e Anuência Institucional.

d) Avaliação e Seleção das Propostas

O julgamento seguirá rito administrativo e técnico-científico:

Instâncias:

NCPB/FAPERO: Enquadramento documental.

Diretoria Científica e Consultores Ad Hoc: Análise de mérito e viabilidade.

SEDUC/RO: Validação político-pedagógica e conformidade com a BNCC.

Presidência: Homologação final e decisão estratégica.

Critérios: Pontuação de 0 a 100 baseada em qualidade do material (30), logística (25), plataforma (20), equipe (15) e economicidade (10).

e) Acompanhamento e Avaliação das Atividades Monitoramento Técnico: Realizado via SIGFAPERO e vistorias in loco pela FAPERO e SEDUC/RO para conferência de entrega física e aplicação metodológica.

Monitoramento Pedagógico: O Outorgado deverá manter estrutura de suporte técnico e pedagógico contínuo (Help Desk), acessível via plataforma digital ou canais de mensageria instantânea, para sanar dúvidas dos docentes da rede estadual quanto à aplicação da metodologia e navegação no AVA.

Monitoramento Financeiro: Auditoria contínua dos registros financeiros e conciliação bancária vinculada ao alcance das metas físicas.

f) Obrigações dos Beneficiários

Executar o projeto conforme o Plano de Trabalho aprovado.

Garantir a acessibilidade dos materiais conforme a Lei nº 13.146/15.

Citar obrigatoriamente o apoio da FAPERO, SEDUC, GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA em todas as divulgações.

g) Cancelamento, Suspensão ou Substituição de Bolsas

A FAPERRO poderá solicitar o cancelamento da concessão por descumprimento de prazos, falta de comprovação de metas ou transferência do coordenador para fora do Estado.

A substituição do coordenador é vedada, exceto em casos de óbito, sob análise da fundação.

h) Relatórios Técnicos e Avaliação Final

Relatórios Parciais: Apresentados em marcos específicos (Agosto/2026, Outubro/novembro 2026 e Fevereiro/2027) para liberação das parcelas financeiras.

Relatório Final: Deve ser entregue em até 60 dias após a vigência, consolidando impactos e transferência de ativos.

i) Divulgação e Publicação dos Resultados

Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no site da FAPERRO.

A comunicação oficial com os proponentes ocorrerá prioritariamente via SIGFAPERRO.

Para fins de interposição de recursos, o sistema **SIGFAPERRO** será configurado para o encerramento automático e definitivo das submissões às **13h30 (horário oficial de Porto Velho/RO)** do último dia do prazo recursal. Não serão admitidos envios após este horário, independentemente de falhas de conexão externa ou tentativas via e-mail, garantindo a isonomia entre os proponentes.

j) Prestação de Contas e Execução financeira

A prestação de contas dos recursos concedidos deverá ser elaborada em estrita observância ao Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas da FAPERRO e às seguintes diretrizes:

Rigor Normativo: O beneficiário é responsável pela correta aplicação dos recursos, devendo comprovar o nexo de causalidade entre a execução do objeto e os gastos realizados.

Gestão de Rubricas: É expressamente vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre rubricas de naturezas distintas (Capital e Custeio) sem autorização prévia e formal da FAPERRO.

Remanejamento Interno: Solicitações para remanejamento de valores entre itens de uma mesma rubrica devem ser submetidas à análise da Diretoria Técnico-Científica, acompanhadas de justificativa técnica detalhada, respeitando o prazo mínimo de antecedência previsto em manual antes da data final de vigência.

Rendimentos de Aplicação: Os recursos deverão ser mantidos em conta específica via cartão magnético pesquisa. Eventuais rendimentos provenientes de aplicações financeiras só poderão ser aplicados no objeto do projeto mediante autorização prévia da FAPERRO, caso contrário, deverão ser recolhidos ao Tesouro Estadual.

Vedações Específicas: É proibida a utilização dos recursos para o pagamento de despesas efetuadas fora do período de vigência, taxas bancárias não previstas, ou em finalidades diversas das aprovadas no plano de trabalho.

Prazo de Entrega: A prestação de contas final deve ser protocolada em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do auxílio ou bolsa, contendo todos os formulários, notas fiscais, extratos e relatórios técnicos exigidos.

k) Penalidades

A inexecução ou irregularidades implicarão em suspensão de desembolsos, bloqueio do Cartão Pesquisa, glosa de valores e instauração de Tomada de Contas Especial.

l) Disposições Éticas e Legais

O coordenador responde pelas autorizações de caráter ético (CEP, CONEP) ou legal (SISBIO, CGEN) necessárias à execução.

m) Direitos Autorais e Propriedade Intelectual

Regime de cotitularidade entre FAPERRO, SEDUC/RO, GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a Proponente Executor.

Licença de uso perpétua e gratuita para o Estado de Rondônia para fins educacionais.

n) Reconhecimento Institucional

Garantia dos direitos morais de autoria, com obrigatoriedade de citação dos créditos aos pesquisadores em publicações oficiais.

o) Monitoramento, Avaliação e Encerramento

O encerramento do projeto ocorre com a aprovação final das contas e do relatório técnico pela Diretoria Científica e Controladoria Interna.

p) Normas Complementares

Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPERRO, respeitando os preceitos do Direito Público e a Lei de Inovação.

q) Disposições Finais

O foro para dirimir dúvidas é a Comarca de Porto Velho - RO. A submissão da proposta implica na aceitação integral dos termos deste regulamento.

ANEXO II: MODELO DO PROJETO TÉCNICO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026/FAPERRO****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto: (Título claro e objetivo).

Proponente e instituição vinculada: (Pesquisador doutor e IES ou ICT sediada em Rondônia).

Coordenador(a) do Projeto: (Nome completo, CPF e link do Lattes).

Parceiros Institucionais: (Indicar outras entidades envolvidas, se houver).

2. RESUMO EXECUTIVO

Descrição sucinta dos objetivos, metodologia e resultados esperados, destacando como a proposta fortalecerá a cultura empreendedora nas escolas que serão selecionadas pela Coordenadorias Regionais de Educação (CREs).

3. JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Análise do impacto da educação empreendedora e financeira para o Ensino Médio em Rondônia.

Demonstração do alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as diretrizes da SEDUC/RO.

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral: (O que se pretende alcançar com o ecossistema de inovação).

Objetivos Específicos: (Descrever metas para o material didático, formação de professores e implementação da plataforma).

5. METODOLOGIA E LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO

Descrição do Ecossistema: Detalhamento da solução pedagógica e da plataforma tecnológica.

Estratégia de Logística: Plano de distribuição de materiais e realização de eventos/formações em todas as regiões do estado.

Formação Continuada: Planejamento para a capacitação de no mínimo 250 e até 350 professores multiplicadores.

6. CRONOGRAMA FÍSICO (12 MESES)

Divisão das atividades por meses (Ex: M1-M2: Adaptação de material; M3-M10: Execução nas escolas; M11-M12: Avaliação e Relatórios).

7. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (DETALHAMENTO DO R\$ 10 MILHÕES)

Bolsas (Até 19%): Listagem de bolsistas CAFIX e Professor de Educação Básica.

Custeio: Descrição de despesas com material didático, licenças de software, diárias e eventos.

Capital: Aquisição de equipamentos permanentes necessários à execução (se houver).

8. INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS

Meta 1: Número de alunos efetivamente engajados na plataforma.

Meta 2: Número de professores certificados na metodologia.

Meta 3: Índice de satisfação coletado via feedback pedagógico.

9. EQUIPE TÉCNICA:

Relação dos membros da equipe, respectivas funções e carga horária dedicada ao projeto.

10. RESULTADOS ESPERADOS E SUSTENTABILIDADE:

Descrição dos impactos qualitativos e quantitativos a longo prazo e plano para a continuidade das ações após o encerramento do fomento.

Declaração de Compromisso: O proponente declara estar ciente de que a execução do projeto deve seguir rigorosamente as normas da FAPERRO e as orientações técnicas da SEDUC/RO, comprometendo-se com a entrega integral do objeto pactuado.

ANEXO III: PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. DADOS GERAIS DO PROGRAMA

Título: Programa RO Empreender na Escola – Ciclo de Expansão 2026-2027.

Proponente: [Preencher Nome da Instituição/Coordenador].

Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 10.000.000,00.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho visa a expansão da cultura empreendedora, inovação e bioeconomia na rede estadual de ensino de Rondônia, alcançando o público-alvo de 35.000 estudantes.

3. QUADRO DE METAS E INDICADORES (METAS FÍSICAS)

Meta	Descrição da Atividade	Indicador de Produto	Quantitativo Esperado
01	Implementação de kits pedagógicos e licenças de software nas unidades escolares.	Índice de Equipamento Escolar (IEE): Número de escolas com kits instalados e software licenciado.	100% das unidades escolares previstas no Plano de Expansão.
02	Seleção e capacitação de professores multiplicadores em CT&I.	Índice de Capacitação Docente (ICD): Número de certificados de formação emitidos e homologados.	Mínimo de 250 docentes aptos para a execução do programa.
03	Estruturação da Equipe de Gestão, Monitoramento e Conformidade Financeira.	Taxa de Ocupação CAFIX (TOC): Percentual de bolsas implementadas e em efetivo exercício.	100% da equipe técnica contratada conforme o limite orçamentário.
04	Realização de itinerância técnica e	Índice de Abrangência Regional (IAR):	100% dos polos regionais atendidos e

	eventos de culminância pedagógica.	Número de relatórios de visita e listas de presença em eventos por polo.	documentados.
05	Garantia de Retenção e Conclusão Digital.	Índice de Retenção Digital (IRD): {Alunos ativos} * {Alunos matriculados} x 100	Ciclo 1: 85% de engajamento (primeiro acesso). Ciclo 2: 80% de conclusão efetiva.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E DISTRIBUIÇÃO DE RUBRICAS (RIGOR OBRIGATÓRIO)

A execução financeira deverá seguir estritamente a distribuição abaixo, sob pena de indeferimento por inconformidade técnica:

4.1. Eixo I: Estrutura Pedagógica e Kits (75% - R\$ 7.500.000,00)

Aplicação: Aquisição de materiais didáticos, kits físicos/digitais e licenciamento de softwares.

Regra: Prioridade para itens que garantam a escalabilidade do atendimento aos 35.000 alunos.

4.2. Eixo II: Concessão de Bolsas de Fomento (19% - R\$ 1.900.000,00)

Bolsas CAFIX (Gestão): Destinadas ao suporte técnico e inovação. É obrigatória a previsão de 01 bolsista com expertise em contabilidade/gestão para conciliação mensal.

Bolsas Docentes: Auxílio financeiro para o mínimo de 250 professores multiplicadores indicados pela SEDUC/RO.

Natureza: Auxílio financeiro sem vínculo empregatício, seguindo o Regimento de Bolsas da FAPERRO.

4.3. Eixo III: Logística e Operacionalização (6% - R\$ 600.000,00)

Aplicação: Deslocamentos, diárias para itinerância técnica e organização de eventos pedagógicos.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso será realizado em parcelas, condicionadas à aprovação dos relatórios técnicos parciais e à conformidade da prestação de contas concomitante (conciliação bancária mensal).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Remanejamento: Vedado o deslocamento de recursos entre os Eixos I, II e III sem anuência prévia da FAPERRO.

Saldos: Rendimentos financeiros deverão ser aplicados obrigatoriamente no Eixo I, visando o incremento da estrutura pedagógica.

ANEXO IV: TERMO DE OUTORGA

PROGRAMA RO - EMPREENDER NA ESCOLA - EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO

TERMO DE OUTORGA Nº XX/2026 PROCESSO

Nº: 0012.000654/2025-61

OUTORGANTE A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG 14.208.690-3 SSP/SP e CPF 063.813.438-26, residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022, concede ao OUTORGADO, a seguir qualificado, auxílio financeiro para a realização do Projeto de Pesquisa a seguir especificado, nas instalações e com o apoio da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos Anexos, que passam a ser parte integrante deste Termo.

OUTORGADO(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), bolsista, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico (e-mail) XXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. INSTITUIÇÃO EXECUTORA XX. TÍTULO DO PROJETO XX.

VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza de Despesa (Custeio)

Quantidade de Parcela(s)

Valor total R\$ Inicial ou Única XXXXX

As partes, qualificadas, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O projeto destina-se a apoiar a execução de ações educacionais e formativas no âmbito do **Programa RO Empreender na Escola**, voltados à capacitação de docentes e aplicação de práticas pedagógicas em educação financeira, empreendedorismo e iniciação científica nas escolas públicas estaduais de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

A proposta aprovada será financiada no valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Os recursos são provenientes de superávit financeiro (REQ 4255/2026). A despesa correrá à conta da seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 1.500.1000 – Recursos de Impostos e Transferências.

Programa/Ação: 19.571.2086.2086.C&T e Cooperação para o Desenvolvimento

Elementos de Despesa: 3.3.90.20 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores/Bolsas) e 3.3.90.30/39 (Material de Consumo e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO PROJETO

O presente Termo de Outorga terá o prazo de execução de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da liberação do recurso.

CLÁUSULA QUARTA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A), DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA E DA OUTORGANTE

O(A) OUTORGADO(A) se obriga a:

- a) dedicar-se à execução do projeto pelo tempo declarado na proposta;
- b) executar os recursos financeiros conforme plano de trabalho e proposta com planilha orçamentária aprovada;
- c) propor alterações necessárias à consecução do projeto, sujeitas à prévia análise e autorização da OUTORGANTE;
- d) permitir e facilitar o acesso aos locais de execução do projeto e vistorias;
- e) apresentar os Relatórios Técnicos conforme cronograma e Científicos e as Prestações de Contas Parcial e Final conforme o Manual de Contratação da FAPERO (edição 2022);
- f) manter seus dados atualizados no SIGFAPERO;
- g) fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela OUTORGANTE em todas as formas de divulgação;
- h) Prever obrigatoriamente a seleção de profissional com expertise em contabilidade, gestão financeira ou administração pública para atuar na conformidade da prestação de contas concomitante e conciliação bancária mensal;
- i) Garantir que todos os produtos educacionais, softwares e eventos atendam aos requisitos de acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosos, em estrita observância ao Parecer 528/2025/PGE-PA.

É vedado ao(à) OUTORGADO(A):

- a) transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- b) fazer alterações nos itens da planilha sem prévia autorização;
- c) fazer aplicações financeiras com os recursos concedidos;
- d) efetuar despesas fora do prazo de vigência;
- e) utilizar recursos para o pagamento de salários ou encargos de qualquer natureza (conforme natureza de fomento das bolsas).

A INSTITUIÇÃO EXECUTORA a qual é responsável solidária pelas obrigações firmadas neste instrumento jurídico pelo(a) OUTORGADO(A), se obriga a:

- a) responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução;
- b) garantir a infraestrutura necessária ao desenvolvimento do projeto.

À OUTORGANTE compete:

- a) efetivar a liberação dos recursos após a assinatura e disponibilidade financeira;
- b) acompanhar e avaliar o desempenho das atividades previstas.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O(A) OUTORGADO(A) está obrigado a prestar contas conforme o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERRO (edição 2022).

Os documentos comprobatórios devem ser emitidos em nome do(a) OUTORGADO(A) com CPF e descrição detalhada.

A prestação de contas financeira será realizada de forma concomitante, através de conciliação bancária mensal.

O saldo não utilizado deverá ser devolvido em até 30 (trinta) dias após o fim da vigência.

CLÁUSULA SEXTA: DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

O descumprimento das obrigações ou prática de fraude implicará no cancelamento do repasse e restituição integral dos recursos. As publicações deverão citar obrigatoriamente o apoio da FAPERRO, SEDUC / Governo de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS

Titularidade: Em conformidade com a Lei de Inovação (Lei nº 10.973/04) e o Decreto nº 9.283/18, a titularidade dos direitos patrimoniais sobre o material didático (físico e digital), metodologias, softwares e marcas desenvolvidos no âmbito deste Programa será exercida em regime de cotitularidade entre a FAPERRO, a SEDUC/RO e a Instituição Sediada (ICT/IES) do proponente.

Direitos de Uso: O Outorgado garante ao Estado de Rondônia a licença de uso, reprodução, distribuição e adaptação do material didático e da plataforma de forma perpétua, gratuita e irrestrita para fins educacionais na rede pública.

Reconhecimento de Autoria: Ficam assegurados os direitos morais dos autores e pesquisadores envolvidos, devendo o Estado citar os créditos em todas as publicações oficiais.

Vedação à Comercialização: É terminantemente proibida a comercialização dos materiais ou a cessão de direitos a terceiros sem a anuência prévia e expressa do Conselho Superior da FAPERRO, sob pena de rescisão do Termo de Outorga e sanções administrativas.

Depósito de Patentes/Registros: Caso o projeto resulte em invento passível de proteção (softwares ou patentes), o registro junto ao INPI deverá ser realizado em nome dos cotitulares, arcando a proponente com as custas iniciais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

Integram-se ao presente Termo as regras contidas no Edital do Programa RO Empreender na Escola e no Manual de Prestação de Contas.

É proibida a execução do projeto antes da última assinatura deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir litígios decorrentes deste Termo.

Porto Velho – RO, 07 de Maio de 2026.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa – FAPERÓ

MARCUS VINICIUS RIVOIRO - MATRÍCULA nº 300212496.

Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 229 em 04/12/2025 e disponível para consulta no processo 0066857974.

Diretor Científico da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERÓ)



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Rivoiro, Chefe de Unidade**, em 08/05/2026, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Haddad, Presidente**, em 08/05/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72022478** e o código CRC **FF7D58A4**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0012.000654/2025-61

SEI nº 72022478